

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 212, de 30 de julho de 2008.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.017425/2008, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 29, de 04 de março de 2004, que aprova o modelo FISCAL SPEED CONTROL II, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca FISCAL, que passa a reger-se pela seguinte redação:

“ 1.1 Fabricante: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.” (NR).

Art. 2º - Alterar os desenhos constantes da Portaria Inmetro/Dimel n.º 29, de 04 de março de 2004, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 142, de 20 de agosto de 2004, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 41, de 06 de abril de 2005, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 140, de 27 de julho de 2006 e da Portaria Inmetro/Dimel n.º 194, de 18 de setembro de 2006, no campo FABRICANTE:, que passam a reger-se pela seguinte redação: “Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.” (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE**  
Diretor substituto de Metrologia Legal do Inmetro